

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 14 de julho de 2023, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as). Conselheiros Giovanni Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Carvalho Sales, Guilherme Salles Moreira Rocha, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Rogério Pereira Fontes, Rebeca de Magalhães Melo, Gabriela Lima e Silva, Renato Couto Mendonça, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luciano Tenório de Carvalho. Ausente, justificadamente, por motivos de ordem pessoal o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Também ausente a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou a retirada de pauta do recurso pautado à alínea “f”, em face da assunção do Conselheiro Relator para o exercício do cargo de Vice-Presidente do TARF, e também do recurso pautado à alínea “e”, por ausência da Cons. Relatora. Comunicou ainda, a suspeição do Conselheiro Fernando Rezende em discutir e votar no recurso impetrado pela empresa Litoral Pescados Ltda., razão pela qual será substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes no julgamento do processo pautado à alínea “c”. Informou a ausência do Cons. Antonio Avelar após o julgamento do processo de sua relatoria, sendo substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães. E por último, submeteu à deliberação do colegiado, a antecipação do recurso pautado, alínea “c”, em face da necessidade da Conselheira Relatora em ausentar-se antecipadamente da sessão. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0128-000425/2015, Tributo ICMS, RE 150/2021**, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir, de ofício**, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Gabriela Lima. Redator para a ementa do acórdão, o Conselheiro Relator; **b) Processo n. 04034-00001838/2023-89, Tributo ICMS, RJV**

Ata de sessão de 14 de julho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

**34/2023**, Recorrente NATÁLIA BRITO DE SOUZA REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Gabriela Lima. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Tendo em vista o impedimento do Sr. Presidente no processo a seguir, a sessão foi presidida pelo Sr. Vice-Presidente Rycardo de Oliveira. Nesse momento o Cons. Antonio Avelar deixou a bancada e tomou assento a Cons. Rebeca Magalhães. Por se declarar suspeito para julgar o recurso a seguir, o Cons. Fernando Rezende foi substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. **c) Processo n. 00040-00028790/2019-67, Tributo ICMS, ED 008/2023**, Embargante LITORAL PESCADOS LTDA, Advogada Marcia Lopes Condes OAB/DF 31.753, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. A Representação Fazendária opinou para que **de ofício**, a administração tributária aplicasse a Portaria nº 125/2021, anulando o Termo de Cassação da empresa, e restabelecendo o Regime Especial da Lei nº 5.005/2012 à Embargante. A Patrona da Recorrente, Dra. Márcia Conde – OAB/DF 31.753, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos**, nos termos do voto da Cons. Relatora. Por declarar-se suspeito, o Cons. Romilson Duarte não participou do julgamento deste recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Marta da Silveira e Antonio Avelar, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Gabriela Lima e Rebeca Magalhães. Redatora para o acórdão a Cons. Relatora. Nesse momento o Sr. Presidente retomou a condução dos trabalhos. O Cons. Rogério Fontes retirou-se e retornou à bancada o Cons. Fernando Rezende. **d) Processo n. 04034-00002137/2023-67, Tributo IPVA, RJV 36/2023**, Recorrente TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Marta da Silveira e Antonio Avelar, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Gabriela Lima e Rebeca Magalhães. E, ainda a Cons. Solange Menezes, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto. Redator para o acórdão o Cons. Relator. **e) Processo n. 00040-00006541/2022-16, Tributo IPTU/TLP, RJV 69/2022**, Recorrente VALDIVINO DE SOUZA DOURADO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Tendo em vista ausência justificada da Cons. Relatora, o presente processo foi retirado de Ata de sessão de 14 de julho de 2023 – Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

pauta. **f) Processo n. 0040-001396/2014, Tributo ICMS, RE 45/2022**, Recorrente DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP, Advogada Mariana Antunes Vidigal OAB/DF 55.919, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Em virtude da eleição do Conselheiro Relator para exercer o mandato de Vice-Presidente do TARF, no biênio 2023/2024, o presente recurso foi retirado de pauta e deverá ser redistribuído a novo Conselheiro Relator. **g) Processo n. 04034-00005635/2023-61, Tributo ICMS, RJV 57/2023**, Recorrente PEDRO PAULO DE MONTALVAO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga. Iniciado o julgamento a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Colhido o voto do Cons. Giovanni Leal, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto a antecipação de seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 34/2023 (Ac. 168/2023) e RJV 30/2023 (Ac. 169/2023). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 7 de agosto, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**LUCIANO TENÓRIO DE CARVALHO**

Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**

Conselheiro

**ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT**

Conselheiro

**ROSEMARY CARVALHO SALES**

Conselheira

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**

Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**

Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA**  
Conselheiro

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Conselheira

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**GABRIELA LIMA E SILVA**  
Conselheira Suplente

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente

**ROGÉRIO PEREIRA FONTES**  
Conselheiro Suplente

**RENATO COUTO**  
Conselheiro Suplente